



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA - DOD 0421153

[Resolução Presi 4/2021](#) (12234632)

(Guia de suporte ao preenchimento do DOD: [12964067](#))

1. Unidade requisitante (inc. III)

SEADI/SUMES

2. Descrição sucinta da demanda (inc. II)

Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços continuados de controle de vetores e pragas urbanas, higienização e desinfecção de reservatórios de água.

3. Alinhamento da demanda com diretrizes e metas institucionais (inc. IV)

Plano Estratégico Da Justiça Federal - PEJF 2011/2026, aprovado pela Resolução CJF-RES 325, de 29/6/2020.

Objetivo Estratégico "Garantir infraestrutura adequada ao funcionamento do CNJ".

Indicador "Satisfação dos usuários com a estrutura física do CNJ".

Meta "Alcançar nota média de 70%, ano a ano, até 2026."

Iniciativa "Controle continuado de vetores e pragas urbanas, higienização e desinfecção de reservatórios de água".

4. Justificativa expressa para a contratação (inc. V)

Erradicar e prevenir, de forma contínua, a proliferação de insetos de espécies diversas, especialmente baratas, escorpiões, cupins, pombos, observados em todos os edifícios-sede deste TRF6.

Eliminar e prevenir continuamente a proliferação de roedores.

Preservar a saúde dos magistrados, servidores e usuários do TRF6 em Belo Horizonte.

Proporcionar ambiente saudável para o desempenho das atividades judiciárias e administrativas.

5. Código de item (inc. I)

6. Quantidade total estimada da contratação (inc. VI)

7. Valor unitário e total estimado da contratação (inc. VII)

Obs.: os dados correspondentes aos tópicos 5, 6 e 7 devem ser informados conjuntamente.

LOTE 1 - DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO			QUANT. (APLICAÇÃO)	VALOR MÉDIO UNIT. (APLICAÇÃO)	VALOR TOTAL
1	Aplicação geral - (51.435,12 m ²)			2	27.732,26	55.464,52
2	Aplicação sustentativa (reforço) (51.435,12 m2)			2	14.554,37	29.108,74
VALOR MÉDIO ANUAL (LOTE 1)						84.573,26
LOTE 2 - CONTROLE DE POMBOS E MORCEGOS						
ITEM	DESCRIÇÃO			QUANT.	VALOR MÉDIO UNIT. (APLICAÇÃO)	VALOR TOTAL
1	Aplicação de produtos desalojantes de pombos/morcegos			2	13.000,00	26.000,00
VALOR MÉDIO ANUAL (LOTE 2)						26.000,00
LOTE 3 - LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA						
ITEM	DESCRIÇÃO	CAPACIDADE (L)	QUANT.	VALOR MÉDIO UNIT. (LIMPEZA)	QUANT. LIMPEZA ANUAL	VALOR TOTAL
1	Higienização e desinfecção - Ed. Antônio Fernando Pinheiro:					
1.1	Reservatório	40.000	2	1.533,33	1	3.066,66
1.2	Reservatório	70.000	2	2.486,67	1	4.973,34
SUBTOTAL						8.040,00
2	Higienização e desinfecção - Ed. Euclides Reis Aguiar:					
2.1	Reservatório	40.000	1	1.533,33	1	1.533,33
2.2	Reservatório	80.000	2	2.739,65	1	5.479,30
2.3	Caixa d'água	1.000	1	274,66	1	274,66
SUBTOTAL						7.287,29
3	Higienização e desinfecção - Ed. Oscar Dias Corrêa:					
3.1	Reservatório	100.000	1	3.539,66	1	3.539,66
4	Higienização e desinfecção - Centro Judiciário de Conciliação:					
4.1	Caixa d'água	1.000	2	274,66	1	549,32
5	Higienização e desinfecção - Galpão Camargos:					
5.1	Caixa d'água	1.000	3	274,66	1	823,98
5.2	Caixa d'água	500	1	236,54	1	236,54
5.3	Caixa d'água	13.000	1	498,45	1	498,45
SUBTOTAL						1.558,97
6	Higienização e desinfecção - Central de Perícias:					
6.1	Caixa d'água	1.000	3	274,66	1	823,98
VALOR MÉDIO ANUAL (LOTE 3)						21.799,22
VALOR MÉDIO TOTAL (LOTES 1, 2 e 3)						132.372,48

8. Vinculação ou dependência, se houver, com a contratação de outro item para sua execução* (inc. VIII)

Não se aplica.

9. Data-limite para entrega dos bens ou início da prestação dos serviços* (inc. IX)

Imediato, após a assinatura do contrato.

10. Prazo previsto para a execução* (inc. X)

LOTE 1

A Contratada deverá executar as aplicações para dedetização e desratização, de acordo com o abaixo disposto:

- a) Uma aplicação geral, logo após a assinatura do Contrato, em data a ser previamente agendada com o gestor do contrato.
- b) Uma aplicação sustentativa, após a primeira aplicação geral (10.1.1.a) decorrido o intervalo de 90 (noventa) dias.
- c) Uma segunda aplicação geral, após 90 (noventa) dias da aplicação sustentativa (10.1.1.b).
- d) Uma segunda aplicação sustentativa, após a segunda aplicação geral (10.1.1.c), decorrido o prazo de 90 (noventa) dias.

A Contratada deverá garantir os serviços por 90 dias, contados da data de cada aplicação (geral ou sustentativa).

A Contratada deverá prestar pronto atendimento às solicitações do executor do contrato, visando eliminar existência de insetos, pragas, baratas, ratos, cupins, etc, que porventura venham a surgir nos intervalos entre as aplicações, bem como corrigir falhas que tenham ocorrido proveniente das aplicações anteriores, dentro do prazo de garantia, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas do horário da solicitação.

LOTE 2

A Contratada deverá executar as aplicações para o item 9.3 (Lote 2), de acordo com o abaixo disposto:

- a) Uma aplicação logo após a assinatura do contrato, em data a ser previamente acertada com o gestor do contrato.
- b) Uma aplicação 180 (cento e oitenta) dias após a primeira aplicação.

A Contratada deverá garantir os serviços por 90 dias, contados da data de cada aplicação.

LOTE 3

A Contratada deverá executar os serviços para o item 9.4 (Lote 3), de acordo com o abaixo disposto:

- a) Uma aplicação e/ou uma higienização/desinfecção logo após a assinatura do contrato, em data a ser previamente acertada com o gestor do contrato.

Após a emissão da Ordem de Execução de Serviço, a Contratada terá o prazo de 20 (vinte) dias para a realização do serviço solicitado.

11. Indicar se o objeto é passível de contratação por meio de compra compartilhada* (inc. XI)

Não se aplica.

12. Forma prevista para a contratação* (inc. XII)

Pregão eletrônico.

13. Grau de prioridade da contratação (inc. XIII)

Médio

14. Critérios de sustentabilidade* (inc. XIV)

Os produtos utilizados nas aplicações deverão ter no mínimo as seguintes características:

Não causarem manchas.

Serem antialérgicos.

Tornarem-se inodoros após 90 (noventa) minutos da aplicação.

Serem inofensivos à saúde humana.

Nas áreas onde o contato humano com o preparado químico for constante, deverá este ser de total antitoxibilidade, inodoro após, no máximo 90 (noventa) minutos da aplicação, devendo, ainda, possuir as propriedades de não manchar e ser incolor.

Estarem compreendidos dentre aqueles permitidos pelas resoluções RDC nº 326/2005 e RDC nº 34/2010, bem como pela Portaria nº 152/1999 e suas atualizações, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa.

Não será permitida a utilização de produtos químicos que contenham a substância **Organofosforado Clorpirifós**, conforme determinação da ANVISA, através da RDC nº 206 de 23/08/2004.

Não danificarem ou causarem a morte de plantas, árvores e gramados.

A Contratada deverá efetuar o recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas dos produtos utilizados, comprovando a destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Lei 12.305/2010.

A Contratada deverá executar os serviços e atender à legislação abaixo:

Lei 6.360, de 23/9/1976, que dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos, e dá outras providências.

Lei 12.305, de 2/8/2010m que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Decreto 8.077, de 14/8/2013, que regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei 6.360, de 23/9/1976, e dá outras providências.

Decreto 9.177, de 23/10/2017, que regulamenta o art. 33 da Lei 12.305, de 2/8/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

Resolução ANVISA RDC 52, de 22/10/2009, que dispõe sobre o funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas e dá outras providências.

IN IBAMA 141, de 19/12/2006, que regulamenta o controle e o manejo ambiental da fauna sinantrópica nociva.

15. Riscos da não contratação (inc. XV)

Ocorrência de infestação de pragas urbanas nas dependências do TRF6, podendo provocar doenças.



Documento assinado eletronicamente por **Simone Soares de Aguiar, Supervisor(a) de Seção**, em 10/08/2023, às 14:00, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0421153** e o código CRC **4704CC94**.